

REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O artigo 31.º da Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que cria o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica, determina que o IMT deve elaborar um relatório de avaliação do regime e apresentar recomendações e propostas de alteração à legislação.

Em resposta à Pergunta n.º 367/XV/1.^a do Grupo Parlamentar do PCP, o Governo refere que recebeu do IMT o relatório final único, já consolidado com o parecer da AMT, em maio de 2022. Não se percebe porque não deu conhecimento do seu conteúdo à Assembleia da República, que tem competência para proceder a alterações legislativas.

Assim, ao abrigo da alínea e) do artigo 156º da Constituição e nos termos do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, vimos requerer ao Ministério do Ambiente e da Ação Climática que nos seja facultada uma cópia do relatório final único referido no artigo 31.º da Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto.

Palácio de São Bento, 28 de julho de 2022

Deputado(a)s

PAULA SANTOS(PCP)